



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
073/2021**

Processo Administrativo: 111/2021

OBJETO: Prestação de serviços técnico especializados em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz.

EMPENHADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2021

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	Prestação de serviços técnico especializados em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Santaluz - Bahia, 19 de março de 2021.


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 26 de fevereiro de 2021.

Ao Sr. Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras

Em face da necessidade e possibilidade da futura contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,



Leonardo dos Santos Sousa
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 02 de março de 2021.

Ao Leonardo dos Santos Sousa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em face de solicitação da pesquisa de preços, para obtenção de preço referencial para futura contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz, **encaminho**, pelo presente, a pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 8.415,00 (oito mil quatrocentos e quinze reais)**.

Anexo, encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento

Maicon da Silva Nascimento
DEPARTAMENTO DE COMPRAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 10 de março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

Senhor Prefeito,

Solicitamos a contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz.

A justificativa para referida contratação é a necessidade de serviços especializados em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA.

Em anexo a essa solicitação seguem 03 (três) cotações obtidas pelo Setor de Compras para considerações legais.

Atenciosamente,

Leonardo dos Santos Sousa
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.

Arismário Barbosa Júnior

DD. Prefeito Municipal de Santaluz - BA

Nesta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 14 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão permanente de licitações (CPL)

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração, no dia 26 de fevereiro de 2021, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz, autorizo abertura de processo administrativo e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Arismário Barbosa Júnior
PREFEITO MUNICIPAL



COTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segue abaixo, cotação referente à Consultoria e Assessoria ao SIGA/TCM-Ba – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria para serem transmitidas as informações de Março a Dezembro de 2021, apenas da Folha de Pagamento, conforme resolução 1282/09:

➤ **Especificação da Consultoria:**

Prestação de serviços técnico especializados em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santa Luz.

VALOR DA COTAÇÃO		
Entidade	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
01 - Prefeitura Municipal de Santa Luz	935,00	8.415,00
Total ->	935,00	8.415,00

Ielder O.C. Santos

13.427.656/0001-37
 IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS ME
 RUA JOSE MOTA ARAÚJO, Nº 09
 SALA, CENTRO - CEP: 48.895-000
 SÃO DOMINGOS - BA

IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS ME
 01 de março de 2021





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.427.656/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IOCS SOFTWARE E CONSULTORIA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R JOSE MOTA ARAUJO	NÚMERO 09	COMPLEMENTO SALA
---	---------------------	----------------------------

CEP 48.895-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO DOMINGOS	UF BA
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ielderdossantos@gmail.com	TELEFONE (75) 3695-2278/ (75) 8129-2726
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/03/2021 às 09:43:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



COTACÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

JULIANE PEREIRA REIS - ME / ICONP

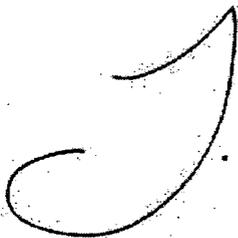
Rua 17, n. 05, BNH, Guanambi, CEP: 46.430-000 Bahia

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas. a nossa cotação relativa a prestação de serviços técnico especializados em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santa Luz, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Cotamos o Valor Total de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), a ser pago em 10 parcelas de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), para a execução deste serviços.
2. A base econômica desta cotação é o mês de sua apresentação.
3. No valor total estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados a este serviço, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.
4. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.
5. Caso esta cotação não venha a ser aceita para contratação, a prefeitura fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Guanambi/BA, Março de 2021.



[10.839.524/0001-24]
JULIANE PEREIRA REIS-ME
RUA 17, Nº 05
BNH - CEP: 46.430-000
GUANAMBI - BA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.839.524/0001-24
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/05/2009

NOME EMPRESARIAL
JULIANE PEREIRA REIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ICOMP INFORMATIZACAO E CONSULTORIA CONTABIL E PUBLICA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV SANTOS DUMONT

NÚMERO
363

COMPLEMENTO
APT 1 ANDAR 104

CEP
46.430-000

BAIRRO/DISTRITO
VOMITA MEL

MUNICÍPIO
GUANAMBI

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ROBERNILSON@BOL.COM.BR

TELEFONE
(77) 8815-2843

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/05/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/03/2021 às 09:49:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

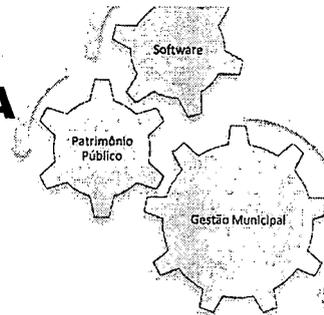




JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA

SOLUÇÕES EFICIENTES PARA SUA GESTÃO

CNPJ: 22.788.957/0001-87



JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA

REF.: Cotação para Prestação de Serviços técnico:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1.1.	Prestação de serviços técnico especializados em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santa Luz.
Preço Mensal	R\$ 900,00 (novecentos reais)
Preço Global (10 meses)	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Declaramos que as informações acima contidas são de nossa inteira responsabilidade e é a expressão da verdade.

Morro do Chapéu - Bahia, Março de 2021.

Atenciosamente,

Jandmário Gois de Oliveira

Grupo JGS

22.788.957/0001-87
JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA.
RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 789
EDF. TANCREDO NEVES TRADE CENTER, SALA 312
CAMINHO DAS AMÓRES - CEP: 41.820-770
SALVADOR - BA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
22.788.957/0001-87
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
06/07/2015

NOME EMPRESARIAL
JGS CONSULTORIA E SISTEMAS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R ALCEU AMOROSO LIMA

NÚMERO
786

COMPLEMENTO
**ED. TANCREDO NEVES TRADE CENTER
SALAS 312**

CEP
41.820-770

BAIRRO/DISTRITO
CAMINHO DAS ARVORES

MUNICÍPIO
SALVADOR

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
EMPRESAJGS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(71) 8616-9114

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/07/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/03/2021** às **09:51:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.427.656/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/03/2011
NOME EMPRESARIAL IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IOCS SOFTWARE E CONSULTORIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R JOSE MOTA ARAUJO	NÚMERO 09	COMPLEMENTO SALA	
CEP 48.895-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO DOMINGOS	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2011	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 20/11/2012 às 21:24:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29104514609		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ISRAEL ARAUJO DOS SANTOS		(mãe) REINILDA OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/06/1984	IDENTIDADE (número) 07967594 80	Órgão emissor SSP	UF BA CPF(número) 832.807.405-25
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LUIZ ROGÉRIO			
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CED 48.895-000 NÚMERO 09 CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1010
MUNICÍPIO SÃO DOMINGOS		UF BA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOSÉ MOTA ARAUJO			
COMPLEMENTO SALA		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CED 48.895-000 NÚMERO 33 CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1010
MUNICÍPIO SÃO DOMINGOS		UF BA PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ielderdossantos@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 6201500 Atividade secundária 6209100 6311900 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DADOS XXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/02/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13427656000137	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE: AUTORIZAÇÃO <input type="checkbox"/> 1- sim GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> 3- não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Ielder Oliveira Carneiro dos Santos Me</i>			
DATA DA ASSINATURA 16/01/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ielder Oliveira Carneiro dos Santos</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Aluizio Ottoni de Farias</i> Port 144/2009 23/01/12	AUTENTICAÇÃO JUCEB JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2012 Nº 97163076 Protocolo: 11/272159-1, de 23/01/2012 Empresa: 29 1 0451460 9 IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS ME HELIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL		



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DA JUSTIÇA
 DIRETORIA NACIONAL DE IDENTIFICACAO CIVIL
 SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICACAO CIVIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1763695020

NOME: **LELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS**

DOC. IDENTIDADE / CAC. EMISSOR / US: 796759480 SSP BA

CPF: 832.807.405-25 DATA NASCIMENTO: 01/06/1984

FILIAÇÃO: ISRAEL ARAUJO DOS SANTOS
 REINILDA OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: E

Nº REGISTRO: 03218278085 VALIDADE: 18/03/2024 1ª HABILITACAO: 05/02/2004

OBSERVAÇÕES:
 A ;

Leider O. dos Santos
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SALVADOR, BA DATA EMISSAO: 26/03/2019

Rodriga
 Rodrigo Fimantel de Souza Lima
 ASSINATURA DO EMISSOR 10211097222
 BA013930283

BAHIA

Prefeitura Municipal de Santa Luz
CONFERE COM O ORIGINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO
 VISTO
 01115
 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS

Divisão de Tributos - D.T

PRAÇA IZAQUE PINHEIRO DA COSTA - Nº 110 CENTRO - SÃO DOMINGOS - BA CEP: 48895-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão de Nº 63 datada em 15/02/2021

Nº Processo:

Certifico que a empresa inscrita neste município sob nº **456387**, consta em nome de (a) :

Empresa: IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS - ME

Fantasia: IOCS SOFTWARE E CONSULTORIA

C.N.P.J/CPF: 13.427.656/0001-37

Endereço: RUA JOSE MOTA ARAUJO Nº 09 BAIRRO: CENTRO CEP: 48895000 COMPLEMENTO: SALA Nº: 09

Complemento: SALA

Bairro: CENTRO

Loteamento:

Quadra:

Lote:

Cep: 48895000

Solicitante:

Não possui até a presente data qualquer débito levantado junto ao erário.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa competente.

SÃO DOMINGOS - BA, 15/02/2021

Validade da Certidão de 60 (Sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Emitida por :ROMUALDO LIMA CARNEIRO



Identificador Web: 7432.63.20210215.N43.3882

www.saodomingos.ba.gov.br





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20211078021

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 13.427.656/0001-37

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/03/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS**
CNPJ: **13.427.656/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 21:44:52 do dia 04/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2021.

Código de controle da certidão: **A637.11CB.9AAC.C307**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.427.656/0001-37
Razão Social: IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS
Endereço: R JOSE MOTA ARAUJO 09 / CENTRO / SAO DOMINGOS / BA / 48895-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

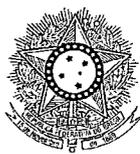
Validade: 08/03/2021 a 06/04/2021

Certificação Número: 2021030801092120189802

Informação obtida em 17/03/2021 10:52:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.427.656/0001-37
Certidão n°: 112318/2021
Expedição: 04/01/2021, às 22:18:23
Validade: 02/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.427.656/0001-37, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Tribunal de Contas das Municípios do Estado da Bahia



Certificado

Certificamos que o (a) Sr.(a) : **Ielder Oliveira Carneiro dos Santos**

Concluiu o Curso : Novidades Sistema SIGA - Empresas de Informática

Carga Horária : 4 Horas

Período de : 23/01/2014 a 23/01/2014


Cons. **PAULO MARACAJÁ PEREIRA**
Presidente





Tribunal de Contas das Municípios do Estado da Bahia



Certificado

Certificamos que o (a) Sr.(a) : **Ielder Oliveira Carneiro dos Santos**

Concluiu o Curso : Encontro Técnico de Orientações Básicas do SIGA

Carga Horária : 8 Horas

Período de : 17/01/2013 a 17/01/2013


Cons. **PAULO MARACAJÁ PEREIRA**
Presidente





Tribunal de Contas das Municípios do Estado da Bahia



Certificado

Certificamos que o (a) Sr.(a) : **Ielder Oliveira Carneiro dos Santos**

Concluiu o Curso : Encontro Técnico de Orientações Básicas do SIGA

Carga Horária : 8 Horas

Período de : 17/01/2013 a 17/01/2013


Cons. **PAULO MARACAJÁ PEREIRA**
Presidente





Tribunal de Contas das Municípios do Estado da Bahia



Certificado

Certificamos que o (a) Sr.(a) : **Ielder Oliveira Carneiro dos Santos**

Concluiu o Curso : OPERACIONALIZAÇÃO PCASP-BA E APLICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS 2013

Carga Horária : 8 Horas

Período de : 12/12/2012 a 12/12/2012


Cons. **PAULO MARACAJÁ PEREIRA**
Presidente





Tribunal de Contas das Municípios do Estado da Bahia



Certificado

Certificamos que o (a) Sr.(a) : **Ielder Oliveira Carneiro dos Santos**

Concluiu o Curso : Operacionalização do SIGA

Carga Horária : 6 Horas

Período de : 10/11/2009 a 10/11/2009


Cons. **PAULO MARACAJÁ PEREIRA**
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

Praça Getúlio Vargas, N 1

CNPJ 13.845.896/0001-51

ATESTADO DE CAPACIDADE

Atesto para os fins que se fizerem necessários que esta **Prefeitura Municipal de Valente**, CNPJ 13.845.896/0001-51, situada à Praça Getúlio Vargas, N 1, Estado da Bahia, faz o uso da Consultoria, Assessoria e Capacitação dos Funcionários envolvidos no gerenciamento e alimentação do **SIGA** (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria), na área pública e administrativa, desenvolvendo e comercializando por **Ielder Oliveira Carneiro dos Santos** (**IOCS - Software e Consultoria**), CNPJ 13.427.656/0001-37, estabelecida na Rua Jose Mota Araujo, N 9, bairro centro, na cidade de São Domingos, Estado Bahia.

Valente Ba, 30 de Maio de 2017


TASSIO MIRANDA SANTOS SOUZA
Secretário de Administração

Tássio Miranda Santos Souza
Secretário Mun. de Administração
e Fazenda - SEMAF
Decreto nº 336/2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

CENTRO

VALENTE/BA

CNPJ: 13.845.896/0001-51

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Homologação de Inexigibilidade Nº:06-018/2020

O Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 06-018/2020, por decisão exarada pela comissão de Licitação no dia 03/01/2020.

OBJETO:Referente a execução e transmissão de dados no SIGA deste município., sendo ratificada a contratação do(a) fornecedor(a): IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS, CNPJ: 13.427.656/0001-37, pela quantia de R\$ 24.000,00.

VALENTE - BA , 3 de janeiro de 2020

Marcos Adriano de O. Araujo
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

Praça Elicel Martins S/N
CNPJ 16.444.069/0001-44

ATESTADO DE CAPACIDADE

Atesto para os fins que se fizerem necessários que esta Prefeitura Municipal de Nova Fátima, CNPJ 16.444.069/0001-44, situada à Praça Elicel Martins S/N, Estado da Bahia, faz o uso da Consultoria, Assessoria e Capacitação dos Funcionários envolvidos no gerenciamento e alimentação do SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria), na área pública e administrativa, desenvolvendo e comercializando por Ielder Oliveira Carneiro dos Santos (IOCS - Software e Consultoria), CNPJ 13.427.656/0001-37, estabelecida na Rua Jose Mota Araujo, N 9, bairro centro, na cidade de São Domingos, Estado Bahia.

Nova Fátima Ba, 30 de Maio de 2016

Renivalda da Silva Lima

Renivalda da Silva Lima
Controladora Interna



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

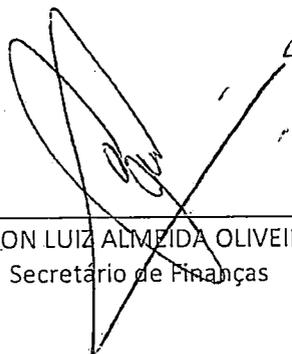
Rua Argemiro Evaristo da Costa, N 177

CNPJ 13.844.220/0001-43

ATESTADO DE CAPACIDADE

Atesto para os fins que se fizerem necessários que esta **Prefeitura Municipal de Retirolândia**, CNPJ 13.844.220/0001-43 situada à Rua Argemiro Evaristo da Costa, N 177, Estado da Bahia, faz o uso da Consultoria, Assessoria e Capacitação dos Funcionários envolvidos no gerenciamento e alimentação do **SIGA** (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria), na área pública e administrativa, desenvolvendo e comercializando por **Ielder Oliveira Carneiro dos Santos** (IOCS - Software e Consultoria), CNPJ 13.427.656/0001-37, estabelecida na Rua Jose Mota Araujo, N 9, bairro centro, na cidade de São Domingos, Estado Bahia.

Retirolândia Ba, 11 de Julho de 2013



EDSON LUIZ ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário de Finanças



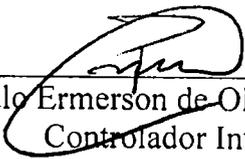


Estado da Bahia
PREFEITURA DE GAVIÃO
Essa Terra é Nossa
CONTROLE INTERNO

ATESTADO DE CAPACIDADE

Atesto para os fins que se fizerem necessários que esta **Prefeitura Municipal de Gavião**, CNPJ 13.233.036/0001-67, situada à Avenida Lomanto Junior S/N. Estado da Bahia, faz o uso da Consultoria, Assessoria e Capacitação dos Funcionários envolvidos no gerenciamento e alimentação do **SIGA** (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria), na área pública e administrativa, desenvolvendo e comercializando por **Ielder Oliveira Carneiro dos Santos (IOCS - Software e Consultoria)**. CNPJ 13.427.656/0001-37, estabelecida na Rua Jose Mota Araujo, N 9. bairro centro. na cidade de São Domingos, Estado Bahia.

Gavião Ba. 30 de Maio de 2016


Paulo Ermerson de Oliveira Silva
Controlador Interno





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça Izaque Pinheiro da Costa, nº. 110, Prédio – Centro – São Domingos – BA.
CNPJ/MF. 16.435.547/0001-50 - TEL. (075) 3695-2900/2164 - CEP. 48.895-000

ATESTADO DE CAPACIDADE

Atesto para os fins que se fizerem necessários que esta **Prefeitura Municipal de São Domingos**, CNPJ 16.435.547/0001-50, situada à Praça Izaque Pinheiro da Costa, nº 110, Estado da Bahia, faz o uso da Consultoria, Assessoria e Capacitação dos Funcionários envolvidos no gerenciamento e alimentação do **SIGA** (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria), na área pública e administrativa, desenvolvendo e comercializando por **Ielder Oliveira Carneiro dos Santos - ME (IOCS - Software e Consultoria)**, CNPJ 13.427.656/0001-37, estabelecida na Rua Jose Mota Araujo, nº 9, bairro Centro, na cidade de São Domingos, Estado Bahia.

São Domingos/Ba, 03 de Junho de 2013

DOMINGOS NAFITEL RAMOS OLIVEIRA
DOMINGOS NAFITEL RAMOS OLIVEIRA
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

PRAÇA IZAQUE PINHEIRO DA COSTA, 110

CENTRO

SÃO DOMINGOS - BAHIA - BRASIL/BA

CNPJ: 16.435.547/0001-50

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Homologação de Inexigibilidade Nº:002-2021-I

O Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - BA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 002-2021-I, por decisão exarada pela comissão de Licitação no dia 06/01/2021.

OBJETO: Prestação de Serviços técnicos profissionais no gerenciamento e tratamento de dados dos SIGA (Sistema Integrado de Gestão Auditoria), sendo ratificada a contratação do(a) fornecedor(a): IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS - ME, CNPJ: 13.427.656/0001-37, pela quantia de R\$ 24.000,00.

SÃO DOMINGOS - BAHIA - BRASIL - BA , 6 de janeiro de 2021

ILARIO ANTONIO NETO RIOS CARNEIRO

Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

CENTRO

VALENTE/BA

CNPJ: 13.845.896/0001-51

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Homologação de Inexigibilidade Nº:06-018/2020

O Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 06-018/2020, por decisão exarada pela comissão de Licitação no dia 03/01/2020.

OBJETO:Referente a execução e transmissão de dados no SIGA deste município., sendo ratificada a contratação do(a) fornecedor(a): IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS, CNPJ: 13.427.656/0001-37, pela quantia de R\$ 24.000,00.

VALENTE - BA , 3 de janeiro de 2020

Marcos Adriano de O. Araujo
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

PRAÇA IZAQUE PINHEIRO DA COSTA, 110

CENTRO

SÃO DOMINGOS - BAHIA - BRASIL/BA

CNPJ: 16.435.547/0001-50

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Homologação de Inexigibilidade Nº:002-2021-I

O Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - BA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 002-2021-I, por decisão exarada pela comissão de Licitação no dia 06/01/2021.

OBJETO: Prestação de Serviços técnicos profissionais no gerenciamento e tratamento de dados dos SIGA (Sistema Integrado de Gestão Auditoria), sendo ratificada a contratação do(a) fornecedor(a): IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS - ME, CNPJ: 13.427.656/0001-37, pela quantia de R\$ 24.000,00.

SÃO DOMINGOS - BAHIA - BRASIL - BA , 6 de janeiro de 2021

ILARIO ANTONIO NETO RIOS CARNEIRO

Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz- BA, 16 de março de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz.

Processo administrativo: 111/2021

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 14 da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente à reserva no valor de **R\$ 8.415,00 (oito mil quatrocentos e quinze reais)**.

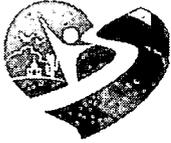
Atenciosamente,



Ozéias de Araújo Sacramento

Presidente da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Santaluz- BA, 17 de março de 2021.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 111/2021

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.

Ação: 2.205 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários.

Atenciosamente,

Naiara da Cunha Carmo
Departamento de Contabilidade

Naiara da Cunha Carmo
Diretora de Depart. de Contabilidade
Decreto 026/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz - BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DECRETO Nº. 272 DE 19 DE MARÇO DE 2021

*Altera a composição da Comissão Permanente
de Licitação do município de Santaluz*

O Prefeito Municipal de Santaluz, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que
lhe confere a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação do
Município de Santaluz nomeada através do Decreto nº 015/2021 de 04 de janeiro de
2021.

Art. 2º- Passam a integrar a referida Comissão os abaixo mencionados:

- I- **Presidente: OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO**
- II- **Secretário: DANIELLE NEVES MACHADO**
- III- **Membro: LUCIVAL MATOS DA CUNHA**
- IV- **Membro: ANGELA MARIA DOS REIS PINHO**

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as
disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Santaluz, 19 de março de 2021.

Arismário Barbosa
Prefeito de Santaluz





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATO Nº 0XX/2021

A Prefeitura municipal de **SANTALUZ - BA**, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____.____./____-____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante Dispensa de Licitação nº 0xx/2021 e Processo Administrativo 0XX/2021, que se regerá pelas suas normas, pelo art. 24, inc. II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de gerenciamento, indexação e armazenamento eletrônico de documentos junto ao Tribunal de Contas do Município (ETCM)..

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria Municipal de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão xx.xx – Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc. II e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz -BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, xx de xxxxxxx de 2021

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 18 de março de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz.

Processo Administrativo: 111/2021

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mais precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de dispensa e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


OZÉIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO
Presidente da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 073/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 111/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ.

EMENDA: LICITAÇÃO. DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA. Exame prévio da Dispensa de licitação para efeitos de cumprimento do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Constatação de regularidade. Aprovação.

I- RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para exame e parecer, versando sobre dispensa de Licitação, no qual o objeto é contratação da empresa **ILDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS**, para prestação de serviços técnicos especializados em gerenciamento de manutenção do sistema integrado de gestão e auditoria – SIGA e outros para atender as demandas da Secretaria de Administração deste Município.

Para instrução dos autos, foram juntados seguintes documentos:

- a) Solicitação para a abertura do Processo Licitatório, constando solicitação e justificativa pelo Secretário de Administração;
- b) Certidão de que a documentação apresentada atende a requisitos para a abertura do Processo Licitatório, certificado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- c) Autorização de abertura de Processo Licitatório, expedido pelo Prefeito Municipal;
- d) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do mesmo objeto da licitação, apresentado através de cotação de preços;
- e) Preço referencial do fornecimento do serviço, conforme anexado;

É o breve relatório.

Passo a fundamentação.



[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



II- FUNDAMENTAÇÃO DO PARECER

Prima face tem que o parecer possui natureza opinativa, de caráter obrigatório, no entanto não é vinculante, salienta-se ainda que a presente manifestação tem por base, os elementos que constam, até a presente data, nos autos deste processo administrativo em epígrafe.

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos **princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa** impostos à **Administração Pública**.

Sempre que haja a possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas pela própria lei. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Pois bem, após as considerações passamos para análise do Processo Administrativo sob o nº 073/2021.

Assim, retiradas as considerações, após apresentadas às obrigatoriedades da licitação e do procedimento, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência das exceções, em meio á regra, quais sejam dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Em razão do valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que contratação se dê por meio de Dispensa de licitação com fundamento no art.24, II da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nesse diapasão, depreende-se, que nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que reduzam as formalidades impostas pela contratação da Administração Pública.

O preço ajustado deve ser coerente com os valores dispostos no mercado, estando comprovado nos presentes autos, que a empresa demonstrou maior razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



O processo administrativo encontra-se formalmente em ordem, estando presente nos autos, descrição dos serviços, cotação de preços, dentre outras certidões negativas, obrigatórias para contratação da empresa.

Por fim, salienta-se que não se inclui na análise dessa Procuradoria, os elementos técnicos, como por exemplo, de ordem financeira ou orçamentária, pelos quais devem ser analisadas pelos setores responsáveis.

No mais, o processo encontra-se em ordem e demonstra condições favoráveis a sua contratação direta da empresa **IOCS – Software e Consultoria**, sob a forma de dispensa de licitação. Portanto, esta Procuradoria opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do art.24, II, da lei 8.666/93.

Este é o parecer.

S.M.J.

Santaluz, 19 de Março de 2021.


ANANDA MARIA SANTOS FERREIRA

PROCURADORA ADJUNTA DO MUNICIPIO


ILKA SANTANA LOPES

PROCUADORA GERAL DO MUNICIPIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2021

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei federal nº. 8.666/93 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA a contratação da empresa **IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS**, com sede na Rua José Mota Araújo, nº 09, Sala, Centro, CEP: 48.895-000, São Domingos – BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.427.656/0001-37, pelo valor global de **R\$ 8.415,00 (oito mil quatrocentos e quinze reais)**, referente à contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 22 de março de 2021

Ozéias de Araújo Sacramento

PRESIDENTE CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA** e a Empresa **IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS**.

CONTRATO Nº 111/2021.

A Prefeitura municipal de **SANTALUZ - BA**, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Mota Araújo, nº 09, Sala, Centro, CEP: 48.895-000, São Domingos - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.427.656/0001-37, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Ielder Oliveira Carneiro dos Santos, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante Dispensa de Licitação nº 073/2021 e Processo Administrativo 111/2021, que se regerá pelas suas normas, pelo art. 24, inc. II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é prestação de serviços técnico especializados em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 22/03/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

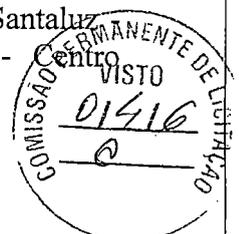
3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 8.415,00 (oito mil quatrocentos e quinze reais);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria Municipal de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.

Ação: 2.205 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

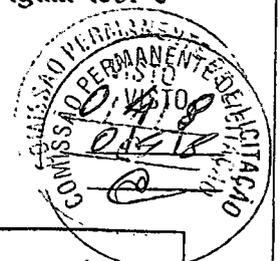
11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc. II e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

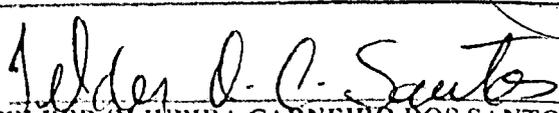
12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz -BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, 22 de março de 2021




ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


TELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC. II e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2021.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz.

Favorecido: IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS
Prazo de Execução e 10 (dez) meses;
Vigência: 22/03/2021 até 31/12/2021
Valor Total: R\$ 8.415,00 (oito mil quatrocentos e quinze reais)
Fundamento Legal: art. 24, INC. II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 073/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz - BA, 22 de março de 2021.


Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 22 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 111/2021 **Contrato** 111/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. **Contratada:** IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz. **Vigência:** 22/03/2021 a 31/12/2021. **Valor Global:** R\$ 8.415,00 (oito mil quatrocentos e quinze reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.

Ação: 2.205 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários.

Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.

Ozéias de Araújo Sacramento

PRESIDENTE DA CPL





TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC. II e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz.

Favorecido: IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS
Prazo de Execução e Vigência: 10 (dez) meses;
22/03/2021 até 31/12/2021
Valor Total: R\$ 8.415,00 (oito mil quatrocentos e quinze reais)
Fundamento Legal: art. 24, INC. II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 073/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Santaluz - BA, 22 de março de 2021.

Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal





Santaluz - BA, 22 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 111/2021 **Contrato** 111/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. **Contratada:** IELDER OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados em gerenciamento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, nas unidades operacionais e administrativas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santaluz. **Vigência:** 22/03/2021 a 31/12/2021. **Valor Global:** R\$ 8.415,00 (oito mil quatrocentos e quinze reais). **Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.

Ação: 2.205 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários.

Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.

Ozéias de Araújo Sacramento

PRESIDENTE DA CPL

